



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I Nº 517/09, de 09 de dezembro de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar  
Convênio com Tribunal Regional  
Eleitoral do Rio Grande do Sul e, dá  
outras providencias.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de  
Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para  
Prestação de Mútua Colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e o  
Município de Canudos do Vale, conforme minuta em anexo, que passa a integrar a  
presente Lei.

**Art. 2º** O Convênio autorizado pelo artigo anterior, tem por objeto a  
prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral de Lajeado de pessoal, materiais, veículos e  
despesas com escrutinadores, possibilitando assim, a realização das eleições municipais e  
outros.

**Art. 3º** A vigência do presente Convênio será pelo período de 04  
(quatro) anos, a contar da assinatura do Termo de Convênio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por  
dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
surtindo seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA  
Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração